



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.452, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE REMESSAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede aos servidores municipais da administração direta e indireta, cadastrados responsáveis pelo envio e homologação das prestações de contas mensais e anuais perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, uma gratificação especial de 50% (cinquenta por cento) do vencimento efetivo ou do salário comissionado.

Parágrafo único. Não incidirá contribuição previdenciária sobre a gratificação especial.

Art. 2º. Os responsáveis pelo envio das remessas serão designados através de Decreto do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 13 de setembro de 2022.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal

Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município

Renan Brasil Rodrigues

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

